

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 101/07 – Mens. nº 55/07 – Autógrafo nº 70/07 – Proc. nº 955/07

Lei nº 4.145, de 02 de julho de 2007

Autoriza o Poder Executivo a conceder e liberar subvenções às entidades assistenciais e filantrópicas do Município na forma que especifica e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo é autorizado a:

I. proceder, nos termos da Lei nº 3.650, de 02 de dezembro de 2002, à concessão e ao pagamento de subvenções sociais às entidades assistenciais e filantrópicas do Município, no exercício de 2007, até o valor de R\$ 69.772,40 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), na seguinte conformidade:

a. Casa de Caridade Irmã Vera Cruz	R\$	19.954,40
b. Grupo Fraternal Foco de Luz	R\$	49.818,00

II. abrir um crédito adicional suplementar, para atendimento da autorização objeto do inciso I, no valor de R\$ 69.772,40 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.145/07)

Do P.L. nº 101/07 – Mens. nº 55/07 – Autógrafo nº 70/07 – Proc. nº 955/07 FI. 02

e dois reais e quarenta centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

03.03.00

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

0824400812.0074/3350.43.09

Subv. Soc. Proj. Gravidez Adolescência..... R\$ 49.818,00

0824400812.0074/3350.43.10

Subv. Social Projeto Família..... R\$ 19.954,40

Subtotal..... R\$ 69.772,40

TOTAL GERAL..... R\$ 69.772,40

Art. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

03

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

03.03.00

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

0824400812.0058/3390.39.46

Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica..... R\$ 69.772,40

Subtotal..... R\$ 69.772,40

TOTAL GERAL..... R\$ 69.772,40

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 02 de julho de 2007.


MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.145/07)

Do P.L. nº 101/07 – Mens. nº 55/07 – Autógrafo nº 70/07 – Proc. nº 955/07

Fl. 03



WILSON SABIE VILELA

Secretário de Governo



ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI

Secretário da Fazenda



ALDEMAR VEIGA JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento

Social e Habitação

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de junho de 2007



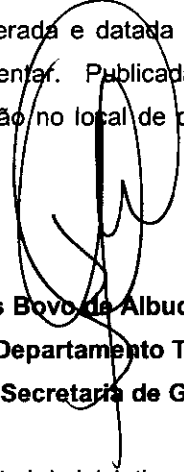
JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente

JOSÉ PEDRO DAMIANO
1º Secretário – Ad Hoc



JOSÉ HENRIQUE CONTI
2º Secretário – Ad Hoc

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 02 de julho de 2007.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo